

REGULAMENTO PARA ABERTURA DE LIGAS ACADÊMICAS

Capítulo I - Da definição, objetivos e finalidades.

Art. 1º. As Ligas Acadêmicas criadas no âmbito da FACULDADE BEZERRA DE ARAÚJO são organizações estudantis que visam complementar a formação acadêmica, em uma área específica de uma disciplina, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º - As Ligas Acadêmicas são compostas e dirigidas por estudantes de graduação e supervisionadas por um professor orientador, visando desenvolver o protagonismo estudantil em uma área específica do conhecimento, priorizando:

- A participação ou organização de cursos, seminários ou palestras;
- A participação em jornadas científicas, congressos, simpósios, fóruns;
- O aprofundamento de estudos multidisciplinares e desenvolvimento de ações com efeito multiplicador.

Parágrafo único. A Liga Acadêmica observa a forma de uma organização estudantil, sem fins lucrativos, e seus objetivos devem ser exclusivamente de natureza acadêmica, definidas em Estatuto próprio, sempre de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Capítulo II - Da criação da Liga Acadêmica

Art. 3º. Para criação de uma Liga Acadêmica, os alunos interessados devem obter o aceite da Coordenação de Extensão, mediante uma proposta formal com os elementos constantes do artigo 4º deste Regulamento.

Art. 4º. Para a abertura de uma Liga Acadêmica os alunos deverão:

- 1- Consultar à Coordenação de Extensão se já existe alguma Liga com tema escolhido para abertura da nova Liga;
- 2- Entregar na Coordenação de Extensão os seguintes documentos:
 - ANEXO I - Proposta inicial, aprovada pelo coordenador do curso, com o aceite do professor orientador.
 - ANEXO II - Estatuto da Liga

- Art. 1º - O Conselho Acadêmico é formado por membros de todos os IAs e tem como função principal:
 - 1) Fungo de Fomento - Apoio às atividades de documentação de IAs e FABA, realização de reuniões de estudo, pesquisa, e outros assuntos de caráter acadêmico;
 - 2) Art. 2º - De Proposta Inicial (Art. 1º) - Coordenação de Curso, dentro dos limites e prazos estabelecidos no IGA Acadêmico;
 - 3) Avaliação de o currículo, plano de curso de IGA em de acordo com o IGA Acadêmico de acordo com as prioridades de IGA;
 - 4) Verificação de o Professor Orientador, pesquisa e qualificação de docentes de FABA de sua instituição e possíveis para atuação no IGA Acadêmico de IGA;
 - 5) Informação de o currículo de IGA, possíveis de outros estudos que IGA Acadêmico e que responderem ao;
 - 6) Supervisão - apoio e registro de atividades de IGA;
 - 7) Acompanhamento de o currículo de IGA, dentro dos limites e prazos estabelecidos;
 - 8) Apoio e Fomento - realização de atividades relacionadas ao IGA, que IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA de acordo com as prioridades de IGA.
- Art. 2º - Cabe ao Fomento de IGA acadêmica e documentação de IGA de acordo com o Regulamento de FABA que IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA.
- Art. 3º - Cabe ao Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA.
- Art. 4º - Cabe ao Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA.
- Art. 5º - Cabe ao Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA.
- Art. 6º - Cabe ao Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA.
- Art. 7º - Cabe ao Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA.
- Art. 8º - Cabe ao Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA.
- Art. 9º - Cabe ao Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA.
- Art. 10º - Cabe ao Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA.
- Art. 11º - Cabe ao Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA de acordo com o Regulamento de FABA de IGA.

Capítulo III – Do funcionamento da Liga

Art. 12º – A Liga deve elaborar um planejamento de suas atividades do semestre, que deve ser aprovada pelo professor orientador, contendo:

- Dias e local dos encontros de seus membros;
- Atividades previstas;
- Eventos previstos.

Art. 13º - Qualquer evento, que necessite de solicitação de espaço, tais como, auditório ou salas especiais para organização de seminários, palestras, etc., devem ser solicitadas com 30 dias de antecedência, para submissão à Coordenação de Extensão, para aprovação, através do formulário ANEXO V.

Parágrafo Único – A reserva simples de sala para reuniões das ligas deverá ser solicitada previamente, com pelo menos 15 dias de antecedência, junto ao setor responsável.

Art. 14º - A Liga deverá apresentar os relatórios semestrais (ANEXO V) até o último dia do final de cada semestre letivo.

Parágrafo Único –A Liga que não tiver realizado nenhuma atividade no semestre ou não entregar o relatório nas datas previstas será considerada inativa e não poderá ter atuação na universidade.

Art. 15º - As Ligas que não tiverem sua documentação aprovada pela Coordenação de Extensão, devidamente registrada em cartório ou não entregarem os relatórios de Atividades nas datas especificadas no Art. 14º, não poderão atuar na faculdade.

Art. 16º. A Liga poderá reunir também alunos de outros cursos, pelo caráter interdisciplinar de seus projetos.

Parágrafo único. O presidente da Liga, bem como sua diretoria, deverá ser composto por alunos regularmente matriculados ao curso à qual a Liga estiver vinculada.

Art. 17º. Compete à Liga:

- I. Desenvolver suas atividades no horário de funcionamento da universidade, quando utilizar o espaço físico ou equipamentos desta, conforme o calendário acadêmico.
- II. Apresentar relatórios semestrais de todas as suas atividades à Coordenação de Extensão, contendo a assinatura do Professor Orientador.

Art. 18º. É vedado à Liga Acadêmica:

- I. Transformar-se em mecanismo paralelo aos da própria Faculdade;
- II. Remunerar seus membros devendo eventual receita obtida, ser aplicada na própria Liga;
- III. Cobrar taxas mensais para participação de alunos;
- IV. Prestar serviços ou realizar atividades distintas, sem pertinência com a formação universitária e dissociada dos Projetos Pedagógicos dos Cursos da Faculdade.

Capítulo IV - Da Certificação

Art. 19º - A certificação dos membros das LIGAS, pela Faculdade, estará condicionada ao cumprimento desse regulamento, bem como sua participação por um período mínimo de 1 (um) ano, condicionado no mesmo cargo.

Parágrafo Único – A solicitação de certificação deverá ser feita no formulário próprio, ANEXO VII, e assinada pelo professor orientador e presidente da Liga.

Art. 20º - Para manutenção da Liga, no caso de afastamento ou conclusão de curso a presidência e diretoria decidirão, ainda em exercício, indicar os novos membros. Caso contrário a liga estará automaticamente extinta.

Parágrafo Único – Os artigos 15º e 20º desse regulamento devem constar do Estatuto das Ligas.